



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Segurança Pública e Comunitária



Parecer nº 72/2019/CSPC

Referente ao PL 177/2019 que “Dispõe sobre a restrição ao uso de áreas no entorno das unidades penais do estado de mato grosso e o plano de mitigação de riscos contra o crime organizado”.

Autor: Dep. João Batista

RELATOR: Deputado Deluzo Claudinei

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado João Batista o presente Projeto de Lei nº 177/2019 que dispõe sobre a restrição ao uso de áreas no entorno das unidades penais do estado de mato grosso e o plano de mitigação de riscos contra o crime organizado

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26.07.2019, sendo colocada em pauta no dia 12.03.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 19/03/19, após foi encaminhada para esta comissão e sendo recebida no dia 20/03/19, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

No dia 17/03/2019 a Comissão de Segurança Pública e Comunitária exarou parecer favorável ao PL nº 177/2019.

Posteriormente, em 17/09/2019, o Deputado Dr. Eugênio apresentou as Emendas Modificativas nº 01 e nº 02, e foram enviadas a esta Comissão para se manifestar quanto as Emendas apresentadas.

É o relatório.

GAA



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

A propositura em epígrafe visa criar a Área de Segurança Penitenciária Estadual – ASPE , no entorno dos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de evitar fugas, arremessos de objetos e materiais ilícitos e explosões , além de contato dos presos, por qualquer meio, com o exterior.

O mérito da proposta fora analisado no Parecer nº 13, anexo a este documento nas páginas nº 04 a 09, e votado com parecer favorável por esta Comissão no dia 17/04/2019.

Em relação à Emenda Modificativa nº 01 , entendemos que a emenda teve como objetivo adequar o Projeto de Lei a melhor forma de redação legislativa e com o objetivo de dar maior clareza ao propósito da Lei. Entendemos que a pequena alteração do dispositivo mantém a mesma intenção do Projeto de lei inicial, ou seja, de definir a área de segurança penitenciária estadual.

Em relação à Emenda Modificativa nº 02 , a emenda teve como objetivo adequar o Projeto de Lei quanto às normas Legais e Constitucionais, retirando o inciso I , pois cria-se obrigações que são do Estado.

Quanto ao mérito, a proposta inicial não sofreu nenhuma alteração significativa com a emendas apresentadas, e considerando que o assunto se mostra de grande interesse para a nossa sociedade, esta Comissão se manifesta favorável pela **aprovação** das emendas.

Diante de todo o exposto, entendemos que este projeto de lei reveste-se de inegável interesse público, e acatamos a emenda nº 01 e emenda nº 02..

É o parecer.

GAA



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 177/2019, de Autoria do Deputado João Batista, acatando a Emenda nº 01 e Emenda nº 02.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 177/2019 - Parecer nº 72/2019
Reunião da Comissão em 16 / 10 / 2019
Presidente: Dep. Elizeu Nascimento
Relator: Dep. Delegado Claudinei

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 177/2019, de Autoria do Deputado João Batista, acatando a Emenda nº 01 e Emenda nº 02

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	